

LEI MUNICIPAL Nº 598

“Dispõe sobre alteração da Tabela 3 da Lei Municipal nº 183/2003, e dá outras providências”.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela 4 da Lei Municipal nº 183/2003, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas inerentes à aplicabilidade desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete da Prefeita, 29 de Janeiro de 2.020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA 4 da Lei Municipal nº 183/2003

GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO - CATEGORIA: APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUT	NUTRICIONISTA	01	2.409,04	Ensino Superior na área e	40 h

				registro no Conselho de Classe.	
PED	PSICÓLOGO	01	2.409,04	Ensino Superior na área e registro no Conselho de Classe.	40 h
PSC	PEDAGOGO	01	2.409,04	Ensino Superior na área e registro no Conselho de Classe.	40 h

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete da Prefeita, 29 de Janeiro de 2.020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes